



REQUERIMENTO Nº 07/2022

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Rotineiramente o Plenário desta Egrégia Câmara Municipal discute as péssimas condições das nossas calçadas, ou a falta delas, sobretudo no entorno de imóveis de propriedade do Município.

Compulsando a legislação local, pude verificar que ao menos três normas (Lei Municipal nº 3214/1999, Lei Municipal nº 4120/2007 e Lei Municipal nº 4648/2013) dispõem sobre a construção e manutenção de passeios, construção de muros e instalação de cercas em imóveis na cidade de Santa Rita do Sapucaí.

Sendo uma das funções típicas do vereador a fiscalização do cumprimento das normas vigentes, requeiro do Chefe do Poder Executivo os seguintes esclarecimentos:

1. Se, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3214/1999, *"os proprietários ou possuidores diretos dos imóveis existentes em Santa Rita do Sapucaí são responsáveis pela construção, manutenção e limpeza dos passeios"*, por qual motivo a Prefeitura não tem exigido tais ações de particulares e nem cumprido com a norma em seus próprios imóveis?
2. Se, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4120/2007, *"os proprietários de lotes de terrenos urbanos do centro da cidade são obrigados a murá-los e os das demais áreas da cidade são obrigados a cercá-los"*, por qual motivo a Prefeitura não tem exigido tais ações de particulares e nem cumprido com a norma em seus próprios imóveis?
3. Se, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4648/2013, *"os proprietários ou possuidores de imóveis situados na zona urbana de Santa Rita do Sapucaí são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios e terrenos, que não deverão estar cobertos de mato ou sendo*



utilizados como depósitos de resíduos de qualquer natureza, como lixo doméstico, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, sendo vedada a utilização de queimada ou produtos químicos para a limpeza”, por qual motivo a Prefeitura não tem exigido tais ações de particulares e nem cumprido com a norma em seus próprios imóveis?

4. A legislação municipal estabelece fartos fundamentos para a penalização de de particulares que, após notificados, e esgotadas todas as providências administrativas, poderão ser multados pelo não atendimento das normas vigentes. As mesmas leis diopõem sobre a autorização do Município para executar, direta ou indiretamente, os serviços necessários. Nos anos de 2021 e 2022 quantas notificações e multas foram lavradas especificamente sobre passeios, muros e terrenos baldios em Santa Rita do Sapucaí? A Prefeitura Municipal, atendendo ao que estabelecem as Leis, tem executado, direta ou indiretamente, os serviços necessários para construção e manutenção de calçadas e muros?

Santa Rita do Sapucaí/MG, 10 de março de 2022

FLAVIO DE
CASTRO

BARBOSA:04642
462619

Assinado de forma
digital por FLAVIO DE
CASTRO
BARBOSA:04642462619
Dados: 2022.03.10
16:03:55 -03'00'

Pr. Flávio de Castro Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Sapucaí - MG